SECRASO/RS

SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO
PROFISSIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO EM 18/08/17
Por: Vitória S.K.

**Porto Alegre, 15 de agosto de 2017.**

CÓPIA

**Excelentíssimo Senhor**

**Nelson Marchezan Junior**

**Prefeito do Município de Porto Alegre**

Digníssimo Senhor Prefeito:

Inicialmente, aproveitamos o ensejo para cumprimentá-lo cordialmente e transmitir-lhe nosso apreço e consideração.

**O SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições contida no art. 8º, incisos III, da Constituição Federal, bem como disposições correlatas contida na Consolidação das Leis do Trabalho em seu artigo 513, baseado na competência que nos cabe em representar os interesses das Instituições Assistenciais e Filantrópicas do Município de Porto Alegre, vem apresentar esta **CARTA REIVINDICATÓRIA**, extraída pela categoria supra, devido ao anseio com a implementação do Novo Marco Regulatório, inserido pela Lei nº 13.019/14, em Assembleia que ocorreu nos dias 08 e 15 de agosto de 2017.

Neste sentido comunicamos a preocupação das Entidades de Assistência Social e de Educação Infantil pela instabilidade e insegurança no encaminhamento da matéria, porquanto vem ocasionando desarmonia e incertezas diante das Secretarias de Educação/Assistência Social e as Instituições Conveniadas.

Incertezas essas causadas pela falta de comunicação direta e enxurradas de boatos desconcertantes, proporcionado pelos servidores das mencionadas secretarias.

Cabe elucidar que das reuniões extraordinárias, realizadas nos dias 08/08/17 e 15/08/2017, foram extraídos os seguintes assentos que neste momento repassamos para que Vossa Senhoria possa elucidar os questionamentos que seguem:

1 - Será possível o uso da verba da parceria com a Prefeitura, no pagamento de rescisões e encargos trabalhistas nas relações laborativas preexistentes, considerando a existência

Av. Ipiranga, 550 – Porto Alegre – RS – CEP: 90.160-090 – Fone/fax: (51) 3212.3133 - E-mail: secraso@terra.com.br

do atual convênio?

2 – O valor mínimo apontado pelo Edital será o valor de gasto efetivo po criança? Sob análise *per capta* ou por faixa etária?

3 – Em caso de desclassificação de Instituição selecionada, com quai critérios será chamada a próxima selecionada? Ou seja, se considerará valor e/ou Plano d Trabalho?

4 – Qual critério será utilizado para a escolha dos componentes da comissões de seleção e monitoramento?

5 – Será ofertado para as OSC's (Organizações da Sociedade Civil) curso de orientação e mecanismos que viabilizem a sistematização do MROSC (Marco Regulatório da Organizações da Sociedade Civil)?

6 – Quantos processos da área da EDUCAÇÃO ainda estão sob avaliação d SMED (Secretária Municipal de Educação), e se possível, qual o prazo para o repasse destes a CME/POA (Conselho Municipal de Educação), para análise e obtenção do Credenciamento?

7 – Diante das informações desencontradas, quais são os protocolos aceito para a abertura do processo de credenciamento? (caso seja aceito algum)

8 – Para a celebração dos contratos com as Instituições de Assistência Educação, será necessário o credenciamento no CME/POA (Conselho Municipal de Educação), como será o procedimento para as Instituições da Assistência Social?

9 – Existe previsão para a implementação da Plataforma Eletrônica? Prevista na Lei 13.019/2014)

10 – Considerando que os repasses correspondentes ao mês de Janeiro sã efetuados até 28 de Dezembro do corrente ano, como será garantido o pagamento dos salários do trabalhadores?

Tendo em vista a urgência e a necessidade das informações referidas par realização de um período de transição menos sombrio e pautado pela transparência e segurança jurídica, contamos com o seu retorno no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para que possamo adequar e tomar as medidas cabíveis necessárias.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de consideração e apreço.

**SECRASO-RS**
**Roni Angelo Ferrari**
**Presidente**

Av. Ipiranga, 550 – Porto Alegre – RS – CEP: 90.160-090 – Fone/fax: (51) 3212.3133 - E-mail: secraso@terra.com.br

Câmara Municipal de POA 18/AGO/2017 10:52 00000822

SECRASO/RS

SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Porto Alegre, 15 de agosto de 2017.**

**Excelentíssimo Senhor**

**Cassio Trogildo**

**Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre**

CÓPIA

Digníssimo Senhor Presidente:

Inicialmente, aproveitamos o ensejo para cumprimentá-lo cordialmente e transmitir-lhe nosso apreço e consideração.

**O SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições contida no art. 8º, incisos III, da Constituição Federal, bem como disposições correlatas contida na Consolidação das Leis do Trabalho em seu artigo 513, baseado na competência que nos cabe em representar os interesses das Instituições Assistenciais e Filantrópicas do Município de Porto Alegre, vem apresentar esta **CARTA REIVINDICATÓRIA**, extraída pela categoria supra, devido ao anseio com a implementação do Novo Marco Regulatório, inserido pela Lei nº 13.019/14, em Assembleia que ocorreu nos dias 08 e 15 de agosto de 2017.

Neste sentido comunicamos a preocupação das Entidades de Assistência Social e de Educação Infantil pela instabilidade e insegurança no encaminhamento da matéria, porquanto vem ocasionando desarmonia e incertezas diante das Secretarias de Educação/Assistência Social e as Instituições Conveniadas.

Incertezas essas causadas pela falta de comunicação direta e enxurradas de boatos desconcertantes, proporcionado pelos servidores das mencionadas secretarias.

Cabe elucidar que das reuniões extraordinárias, realizadas nos dias 08/08/17 e 15/08/2017, foram extraídos os seguintes assentos que neste momento repassamos para que Vossa Senhoria possa elucidar os questionamentos que seguem:

1 - Será possível o uso da verba da parceria com a Prefeitura, no pagamento de rescisões e encargos trabalhistas nas relações laborativas preexistentes, considerando a existência

Av. Ipiranga, 550 – Porto Alegre – RS – CEP: 90.160-090 – Fone/fax: (51) 3212.3133 - E-mail: secraso@terra.com.br

do atual convênio?

2 – O valor mínimo apontado pelo Edital será o valor de gasto efetivo po criança? Sob análise *per capta* ou por faixa etária?

3 – Em caso de desclassificação de Instituição selecionada, com quai critérios será chamada a próxima selecionada? Ou seja, se considerará valor e/ou Plano d Trabalho?

4 – Qual critério será utilizado para a escolha dos componentes da comissões de seleção e monitoramento?

5 – Será ofertado para as OSC's (Organizações da Sociedade Civil) curso de orientação e mecanismos que viabilizem a sistematização do MROSC (Marco Regulatório da Organizações da Sociedade Civil)?

6 – Quantos processos da área da EDUCAÇÃO ainda estão sob avaliação d SMED (Secretária Municipal de Educação), e se possível, qual o prazo para o repasse destes a CME/POA (Conselho Municipal de Educação), para análise e obtenção do Credenciamento?

7 – Diante das informações desencontradas, quais são os protocolos aceito para a abertura do processo de credenciamento? (caso seja aceito algum)

8 – Para a celebração dos contratos com as Instituições de Assistência Educação, será necessário o credenciamento no CME/POA (Conselho Municipal de Educação), como será o procedimento para as Instituições da Assistência Social?

9 – Existe previsão para a implementação da Plataforma Eletrônica? Prevista na Lei 13.019/2014)

10 – Considerando que os repasses correspondentes ao mês de Janeiro sã efetuados até 28 de Dezembro do corrente ano, como será garantido o pagamento dos salários do trabalhadores?

Tendo em vista a urgência e a necessidade das informações referidas par realização de um período de transição menos sombrio e pautado pela transparência e segurança jurídica, contamos com o seu retorno no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para que possamo adequar e tomar as medidas cabíveis necessárias.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de consideração e apreço.

**SECRASO-RS**
**Roni Angelo Ferrari**
**Presidente**

Av. Ipiranga, 550 – Porto Alegre – RS – CEP: 90.160-090 – Fone/fax: (51) 3212.3133 - E-mail: secraso@terra.com.br